Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa Teoria Geral do Direito Civil II – Turma B

Regência: Professora Doutora Paula Costa e Silva

25-07-17 – Época de recurso (coincidência)

Duração: 120 minutos

Ι

António, de 17 anos, é um apaixonado colecionador de *soldadinhos de cumbo*. Certo sábado de manhã, passeava António à Praça do Limoeiro quando viu, no Antiquário da Sé, um pelotão de soldadinhos expostos na montra. Informou-se: as peças eram exemplares únicos de uma fábrica portuguesa do séc. XIX.

Bernardo, dono do antiquário, ainda duvidou quando **António** ofereceu 2.500,00 pelo pelotão. Este, porém, afiançou-lhe que tinha vinte anos, exibindo, para o efeito, o cartão de cidadão do seu primo carnal (também chamado António), com quem era especialmente parecido.

O pagamento foi feito por multibanco, a partir de uma conta de **António** que acabava, assim, de estoirar as "amêndoas" que os seus padrinhos lhe haviam dado ao longo das últimas Páscoas.

Quando **António** chegou a casa, o seu pai de ficou bastante agastado. Pior ficou ainda o seu tio e padrinho (pai do verdadeiro António, o do cartão de cidadão) quando soube que o afilhado tinha empenhado todas as poupanças naquela inutilidade!

Responda, de forma concisa e fundamentada, às questões seguintes:

- Suponha que o pai de **António** foi falar com **Bernardo**, procurando reverter o negócio celebrado pelo seu filho. O dono do antiquário recusa-se, porém, a aceder ao pedido: o preço do pelotão de soldadinhos de chumbo era justo (barato, até) e ele não tinha culpa nenhuma que o padrinho de **António** achasse uma inutilidade o afã colecionador do seu afilhado. *Quid juris*? (4 valores)
 - . Anulabilidade do negócio por incapacidade de exercício de **António**, menor.
 - . Os alunos devem demostrar que dominam as duas teses fundamentais relativas à *oponibilidade do dolo do menor* (art. 126.°): (i) a que sustenta a oponibilidade apenas ao menor e (ii) a que sustenta a oponibilidade também aos seus legais representantes.
 - . Na apresentação dos fundamentação de ambas as teses os alunos devem demostrar que dominam o conceito e a natureza da *representação* (que justifica que possam ser oponíveis aos representantes os meios de defesa oponíveis ao representando) e o conceito e natureza de *abuso do direito* (para quem sustente que o art. 126.º é uma manifestação do *tu quoque*, apenas presente quando o autor do dolo invoca a anulabilidade).

2. A revista londrina True Lovers dedicou uma edição a Lisboa. Na sua apologia a «uma das mais belas cidades europeias para visitar», a revista fazia referência aos requintados antiquários da capital, surgindo, à cabeça, o famoso Antiquário da Sé. Na ilustração, aparecia uma fotografia de António na loja, com a legenda: «jovem colecionador, adquirindo uma valiosa coleção de soldadinhos de chumbo».

António, agora com 18 anos, pretende saber se pode reagir contra a *True Lovers*. *Quid juris*? (3 valores)

- . Em causa está o direito à imagem, enquanto direito de personalidade, e o regime aplicável à sua reprodução sem o consentimento do titular.
- . Os alunos devem identificar nas circunstâncias em que a fotografia é captada um problema referente à eventual aplicação do art. 79.º/2.
- . A reação de **António** exige que os alunos identifiquem, na tutela geral da personalidade, quer os aspetos ressarcitórios, quer a possibilidade de adopção de mediadas não tipificadas que evitem ou minimizem o dano.
- 3. **Fernando**, avô de **António**, não partilha da opinião dos seu filhos. Ele próprio é um grande colecionador. Percebendo que ninguém na família daria valor à coleção de esboços do Almada Negreiros que havia adquirido ao longo dos anos, decide vender essa coleção ao seu neto. Aconselhado pelos seus advogados, fá-lo, porém, à sociedade *Coleção Universal, Lda.*, de que fora o único sócio e gerente e cuja quota doou a **António** quando este completou 18 anos.

O padrinho de **António** sente-se enganado e pretende invocar o art. 877.º CC. **Fernando**, porém, sustenta que não vendeu bem algum ao seu neto, mas sim a uma sociedade. *Quid juris*? (4 valores)

- . Em causa está a problemática do levantamento da personalidade coletiva por eventual atentado a terceiros (protegidos pelo âmbito de aplicação do art. 877.°). A aplicação do instituto levaria a um levantamento da imputação, tendo-se o negócio celebrado entre o avô e o neto, logo, anulável.
- . Os alunos devem demostrar que dominam a natureza do instituto e identificar os grupos de casos sedimentados na jurisprudência.
- 4. Andava a família neste enredo jurídico quando foi confrontada com uma dilacerante tragédia: o avô Fernando decidira fazer uma travessia dos Andes. Aluga uma aeronave particular. Esta desaparece pouco depois de descolar da Argentina em direção ao Chile.

A família pretende saber se pode proceder às partilhas por morte do avô. *Quid juris*? (2 valores)

. Em causa está a distinção entre o âmbito de aplicação do art. 68.º/3 e o instituto da morte presumida, bem como a articulação dos respetivos regimes

 Π

Comente, de forma e fundamentada, as frases seguintes:

1. « Em termos jurídico conceptuais, não se vê qualquer dificuldade em atribuir à sociedade alguns dos direitos estruturalmente idênticos aos direitos de personalidade atribuídos às pessoas singulares». Ac. STJ de 12-set.-2013 (OLIVEIRA VASCONCELOS), Proc. n.º 372/08.9TBBCL.G1.S1. (2,5 valores)

Os alunos devem identificar e discutir a possibilidade de as pessoas coletivas serem titulares de direitos de personalidade.

2. O princípio da especialidade tem mais que ver com a legitimidade do que com a capacidade de gozo das pessoas coletivas. (2,5 valores)

Os alunos devem demonstrar que dominam os conceitos de personalidade, capacidade e legitimidade. Devem ainda conhecer a discussão acerca da superação do princípio da especialidade (enquanto limitação normativa da capacidade de gozo das pessoas coletivas).

Apreciação global: 2 valores